

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL: ARTIGO 75 - INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –  
DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025  
MENOR VALOR GLOBAL**

**O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ**, devidamente inscrito no 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 057/2022 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                         |                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | DIA 06/05/2025 ÀS 17h00min                                                                                                                                                  |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO                                                   | HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.                                                                                                                                                   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO    | E-mail: <a href="mailto:licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br">licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br</a><br>Rua Tocantins, nº 153, CEP.: 86.970-000,<br>Corumbataí do Sul – Pr. |

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para restauração/reforma do Cristo Redentor, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

#### **1.2. BASE LEGAL. Art. 75, inciso I, da Lei n. 14133/2021 (...)**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

1.3. No caso em questão verifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

1.4. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso I, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

1.4.1. Será realizada a contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições da prestação de serviço.

1.5. A Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, justifica o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Artigo 75, do inciso I da Lei Federal nº 4.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. A especificação e quantidades estão contempladas no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|---------------|
| 01   | Contratação de empresa para prestação de serviço de restauração/reforma no Cristo Redentor: Montagem dos andaimes em volta do Cristo; Hidrojateamento com cloro; Aplicação do fundo preparador; Reparação nos pontos de trinca; Aplicação de fundo preparador nas trincas; Aplicação de 3 a 4 de mão de tinta emborrachada; Aplicação de 3 a 4 de mão de tinta no piso; Material incluso. | Sv  | 1   | R\$ 37.637,50  | R\$ 37.637,50 |

## **3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 37.637,50 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

4.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) O impedimento de que trata letra 'b' do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

R: 385 - 11.001.20.608.0012.2045.4.4.90.51.00.00 - Fonte 01000

## **6. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br), e/ou entregues em envelopes fechado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal no endereço: Rua Tocantins nº. 153, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com as seguintes dizes:**

Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul- Pr  
Envelope n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025  
NOME, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, E-MAIL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul- Pr  
Envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025  
NOME, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, E-MAIL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

**6.1.1.** Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 06/05/2025 às 17h00min.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.

7.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do **ANEXO II** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

7.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução/entrega do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, tais como: custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, inclusive ICMS, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

7.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

7.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente protocolados ou enviados no e-mail.

7.7. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

7.8. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.9. **Se a empresa vencedora do ITEM/LOTE for uma das cotadas com a finalidade de formação do preço de mercado para constar no edital, deverá no mínimo manter o preço da cotação apresentada inicialmente, ficando a mesma sujeita a desclassificação.**

## **8. HABILITAÇÃO**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

8.1.1. A habilitação dos participantes será verificada após abertura da proposta. Portanto, os proponentes deverão realizar a entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até a data limite, juntamente com a Proposta de Preço, em envelopes fechado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo Endereço Eletrônico: [licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br).

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente;
- h) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição do exercício atual, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação;



|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores.

## 8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 8.2.1. Para comprovação da qualidade técnica:

- a) Certidão de registro da empresa proponente, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade.
- b) Certidão de registro do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade.
- c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contrato de trabalho ou ficha de registro, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo.

## 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

9.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo e-mail e vincularão os participantes e a administração.

## 10. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1. O valor estimado da contratação será obtido através da média do valor entre as propostas apresentadas, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Agente de Contratação, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

11.2. O resultado desta licitação será divulgado em ata no certame.

11.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Termo Contratual, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no departamento de licitações.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;

12.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.1.10.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

12.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c.a) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato/ata contratual, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “16.1.” deste Termo no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.

12.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.333/2021.

12.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

### **13. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

13.1. O serviço será prestado, em um período de 30 (trinta) dias, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, o qual deverá ser prestado no Cristo Redentor, sem custos adicionais ao Município, após a solicitação.

13.2. Todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, incluso o fornecimento de materiais e equipamentos, bem como os encargos sociais, ficarão por conta da contratada

13.3. O serviço do objeto licitado será analisado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 45/2025.

13.4. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

13.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).

13.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substitui aquele que forem fornecidos em desacordo com a proposta.

13.7. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

13.8. O(s) serviços(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 10 (dez) dias.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento ocorrerá em até o 15º dia subsequente ao da prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal para empenho posterior liquidação e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

#### **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Corumbataí do Sul-Pr por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem “7.1” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

15.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

#### **16. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA**

16.1. A presente Dispensa de Licitação terá o prazo de prestação de serviço de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

16.2. A presente Dispensa de Licitação terá o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. DISPOSIÇÃO GERAIS**

17.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

17.5. Esclarecimentos relativos à presente DISPENSA DE LICITAÇÃO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: à Rua Tocantins, nº 153 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: [licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br).

## **18. DOS ANEXOS AO EDITAL**

18.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Termo de Declaração Unificada;
- d) Anexo IV - Declaração Micro empresa.
- e) Anexo V - Minuta do Contrato

**PAÇO MUNICIPAL**, 29 de abril de 2025.

**ALEXANDRE DONATO**  
**Prefeito Municipal**

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para restauração/reforma do Cristo Redentor, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme orçamento.

1.2.1.A forma de contratação será através de DISPENSA ELETRÔNICA, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A restauração/reforma do Cristo Redentor é necessária para corrigir desgastes na estrutura, garantindo sua preservação como um importante patrimônio turístico e cultural do município.

2.2. A realização do serviço é essencial para manter a estrutura segura e esteticamente conservada, prevenindo riscos de danos maiores e assegurando um ambiente adequado para visitantes e moradores

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações dos produtos a serem adquiridos foram elaboradas de modo a ser de boa qualidade. Vale ressaltar o conceito de "melhor preço" para a Administração Pública e não somente o conceito de "menor preço". Os valores atribuídos aos produtos são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado por fornecedores idôneos.

3.2. A especificação e quantidades estão contempladas no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|---------------|
| 01   | Contratação de empresa para prestação de serviço de restauração/reforma no Cristo Redentor: Montagem dos andaimes em volta do Cristo; Hidrojateamento com cloro; Aplicação do fundo preparador; Reparação nos pontos de trinca; Aplicação de fundo preparador nas trincas; Aplicação de 3 a 4 de mão de tinta emborrachada; Aplicação de 3ª 4 de mão de tinta no piso; Material incluso. | Sv  | 1   | R\$ 37.637,50  | R\$ 37.637,50 |

3.3. A cotação de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nas seguintes empresas:

| EMPRESAS                               | VALOR PROPOSTO TOTAL R\$ |
|----------------------------------------|--------------------------|
| JOSE FRANCISCO DE ABREU 60205881904    | R\$ 38.250,00            |
| 28.267.804 ALEX MATHEUS THOME DE ABREU | R\$ 42.500,00            |
| VALDERI ANTONIO MARUCHI 54697905920    | R\$ 44.800,00            |

### 4. FORMAÇÃO DE PREÇO

4.1. A pesquisa de preço para definição do valor máximo estimado foi feita com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2022, ACORDÃO N. 1108/2020-TCE-Pr

4.2. Como metodologia para obtenção do preço máximo estimado foi a MÉDIA obtida nas pesquisas de preços, junto a 03 (três) fornecedores e cotação realizada no Contrato nº

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

118/2025 do município de Francisco Beltrão-PR, conforme Análise de Cotação, parte integrante do processo administrativo.

## **5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas nesse Termo.

## **6. HABILITAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

6.1.1. A habilitação dos participantes será verificada após abertura da proposta. Portanto, os proponentes deverão realizar a entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até a data limite, juntamente com a Proposta de Preço, em envelopes fechado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo Endereço Eletrônico: [licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br).

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente;
- h) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição do exercício atual, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação;



|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores.

## 6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.2.1. Para comprovação da qualidade técnica:

a) Certidão de registro da empresa proponente, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade.

b) Certidão de registro do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade.

c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contrato de trabalho ou ficha de registro, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo.

## 7. DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. O valor não sofrerá reajuste.

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. O serviço será prestado, em um período de 30 (trinta) dias, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, o qual deverá ser prestado no Cristo Redentor, sem custos adicionais ao Município, após a solicitação.

9.1.1. Todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, incluso o fornecimento de materiais e equipamentos, bem como os encargos sociais, ficarão por conta da contratada.

9.2. O serviço do objeto licitado será analisado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 45/2025.

9.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

- 9.4. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).
- 9.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquele que forem fornecidos em desacordo com a proposta.
- 9.6. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.
- 9.7. O(s) serviço(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 10 (dez) dias.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1. O pagamento será no 15º dia subsequente ao da prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal para empenho posterior liquidação.

10.1.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

10.1.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

10.1.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa dos produtos fornecidos, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do Contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

10.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

R: 385 - 11.001.20.608.0012.2045.4.4.90.51.00.00 - Fonte 01000

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

10.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Corumbataí do Sul, com CNPJ nº 80.888.662/0001-89, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade através do e-mail: notafiscal@corumbataidosul.pr.gov.br, para a realização de empenhos.

10.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;

11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.10.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

11.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c.a) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato/ata contratual, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;
- e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “16.1.” deste Termo no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.

11.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.333/2021.

11.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas

## **12. DO VALOR UNITÁRIO**

12.1. Preço unitário e total do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, fretes, e outros se houver.

## **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

**Parágrafo Primeiro** - Caberá à gestão do Termo Contratual ao Senhor(a) ELIAS FERNANDES DA SILVA, Secretário de Municipal de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sr(a). JAIRO CATIRA DE SOUZA, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento da prestação de serviço e/ou execução do



|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo Quarto** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**Parágrafo Quinto** - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto do Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Termo Contratual;
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar os serviços objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes no Termo Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na prestação dos serviços, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Comunicar ao Fiscal do Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Manter durante a execução do Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Termo Contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O fornecimento e/ou serviço prestado do objeto deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e em estrita observância as disposições legais.

Corumbataí do Sul – Pr, 29 de abril de 2025.

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

**ELIAS FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

LOTE 01

| Item                           | Qnt | Especificação | Marca/ Modelo (quando houver) | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------------|-----|---------------|-------------------------------|----------------|-------------|
|                                |     |               |                               |                |             |
| Valor total: R\$ ..... (_____) |     |               |                               |                |             |

Valor Total \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de fornecimento dos produtos.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

**(em papel timbrado da proponente CONTENDO TODOS OS DADOS DA EMPRESA)**

**ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

**PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não recebeu do Município de Corumbataí do Sul – Pr, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na “plataforma eletrônica”, assumindo como firmes e verdadeiras.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

**(em papel timbrado da proponente CONTENDO TODOS OS DADOS DA EMPRESA)**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

**PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

Declaramos, sob a sanções administrativas cabíveis e penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025, que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, é (micro empresa, empresa de pequeno porte ou MEI), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum impedimento previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura  
CRC do Contador

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA**

Ao Exmo. Sr.  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, com sede na Rua Tocantins nº 153, Centro - Corumbataí do Sul.

Objeto: Contratação de empresa para restauração/reforma do Cristo Redentor, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**.

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de \*\*\*\*% (\_\_\_\_\_) para a Contratação de empresa para restauração/reforma do Cristo Redentor, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar a obra objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a executá-la.

Além disso, estamos cientes das normas de segurança e das exigências legais relacionadas ao serviço/fornecimento licitado. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes, visando a segurança de nossos colaboradores, bem como a integridade do projeto em si.

Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais. DECLARA, ainda, para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Certos de nossa aptidão para atender às demandas estabelecidas no edital, agradecemos a oportunidade de participar desta licitação e manifestamos nosso interesse em executar o objeto licitado.

Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

**DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025 – ID \_\_\_\_**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129 - Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199- 20, e, de outro lado.

**CONTRATADA:**

Este presente instrumento vigorará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assinam como pelas Condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025, pelos termos da Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para restauração/reforma do Cristo Redentor, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos no valor total contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços conforme abaixo descrito:

(RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES VENCIDOS NA LICITAÇÃO)

**3. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto do Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Termo Contratual;
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **3.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:**

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do(s) objeto(s), deste Instrumento Convocatório.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação
- c) Acompanhamento permanente da obra pelo engenheiro civil responsável pela sua execução.
- d) Executar a obra diretamente, sendo-lhe vedada ceder, transferir ou caucionar sua execução, sem prévia e expressa autorização do contratante.
- e) Recolher junto ao CREA-PR/CAU-PR a importância correspondente a ART/RRT - como executor da obra.
- f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.
- g) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na prestação dos serviços, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Comunicar ao Fiscal do Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

n) Manter durante a execução do Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

o) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Termo Contratual.

#### **4. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1.** Pela prestação de serviço do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.5. O pagamento será até o 15º dia subsequente ao da prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal para empenho posterior liquidação.

4.1.6. Na realização dos pagamentos, será verificada a regularidade fiscal previdenciária exigida para habilitação, bem como, o percentual atingido mediante Termo de medição elaborado pelo engenheiro civil do Município.

4.1.7. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

4.1.8. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

4.1.9. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

4.1.10. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa da prestação de serviço,

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

número da licitação, número do Processo Licitatório e número do Contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

4.2. Os custos serão cobertos com recursos da Administração Municipal, provenientes das seguintes Dotações:

R: 385 - 11.001.20.608.0012.2045.4.4.90.51.00.00 - Fonte 01000

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Corumbataí do Sul, com CNPJ nº 80.888.662/0001-89, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade através do e-mail: notafiscal@corumbataidosul.pr.gov.br, para a realização de empenhos.

4.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

## **5. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

5.1. O serviço será prestado, em um período de 30 (trinta) dias, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, o qual deverá ser prestado no Cristo Redentor, sem custos adicionais ao Município, após a solicitação.

5.2. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 45/2025.

5.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

- 5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento e/ou a execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).
- 5.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquele que forem fornecidos em desacordo com a proposta.
- 5.7. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.
- 5.8. O(s) produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 10 (dez) dias.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 6.1.5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.7. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.10. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.1.12. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.14. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.1.14.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

6.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “6.1.” deste Termo no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.

6.2.5. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.2.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.2.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Os contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei citada.

7.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.1.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.2.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.2.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.2.7. Indenizações e multas;

7.2.8. A extinção do Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme Art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

9.1. A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

10.1. O valor da presente Contrato não sofrerá reajuste.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:  
Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual ao Senhor(a) ELIAS FERNANDES DA SILVA, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sr(a). JAIRO CATIRA DE SOUZA, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento do fornecimento e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz/Pr, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.

12.2. E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Paço Municipal, \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
ALEXANDRE DONATO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO CAPASSI FILHO  
CPF. 021.846.609-90

\_\_\_\_\_  
CASSIANA CASSIA ALVES  
CPF: 082.774.569-99